



**Autor:** Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal

Aprovada: 01/11/2018, Sancionada:

**Local:** [Legislação e Atos Oficiais](#), [Resoluções Administrativas](#).

## Resolução Administrativa nº 21, de 01 de Novembro de 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para manter as despesas com o Consórcio,

Considerando a autorização deste ato pela Resolução Normativa 051/2018 aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 06 de Abril de 2018.

### RESOLVE

**Art.1º-** De acordo com estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” e autorização contida na Resolução Normativa 051/2018, fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), e mais (R\$ 123.195,79 CENTO E VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) Suplementados por Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, para atender necessidades do Consórcio na seguinte dotação orçamentária.

### POR ANULAÇÃO:

### FICHA 62

01 - CIDES NASCENTE DO PANTANAL.





01.01 - Secretaria Executiva

01.01.04.122.0001.2002.0000-MANUTENÇÃO DO CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL

0.3.00 RECURSOS PRÓPRIO SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - R\$ 5.500,00

**Art. 2º**-Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **Anulação de Dotação no valor de R\$ 5.500,00**, conforme segue:

### **FICHA 63**

01 - CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 - Secretaria Executiva

01.01.04.122.0001.2002.0000-MANUTENÇÃO DO CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL

0.3.00 RECURSOS PRÓPRIO SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 3.000,00

### **FICHA 64**

01 - CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 - Secretaria Executiva

01.01.04.122.0001.2002.0000-MANUTENÇÃO DO CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL

0.3.00 RECURSOS PRÓPRIO SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 2.500,00

### **POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:**





**Art. 3º-**Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64. **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 123.195,79**, conforme a seguir:

#### **FICHA 65**

01 - CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 - Secretaria Executiva

01.01.20.602.0001.2009.0000-UNIDADE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

0.3.00 RECURSOS PRÓPRIO SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00

#### **FICHA 66**

01 - CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 - Secretaria Executiva

01.01.20.602.0001.2009.0000-UNIDADE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

0.3.24 RECURSOS CONVÊNIO SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 113.000,00

#### **FICHA 67**

01 - CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 - Secretaria Executiva

01.01.20.602.0001.2009.0000-UNIDADE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

0.3.00 RECURSOS PRÓPRIO SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 8.195,79





**Art. 4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” AOS 01DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE

**ANEXOS:**



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA NÂº 21, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - **Publicado:**  
01/11/2018 às 10h31m - [pdf] - [423.6 KB]

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/935-resolucao-administrativa-n-21-de-01-de-novembro-de-2018>

